

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 51, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Altera redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 026/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 026/2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

008000 – Secretaria Municipal de Obras

008001 – Secretaria Municipal de Obras

04 – Administração

122 – Administração geral

0014 – Edificações públicas

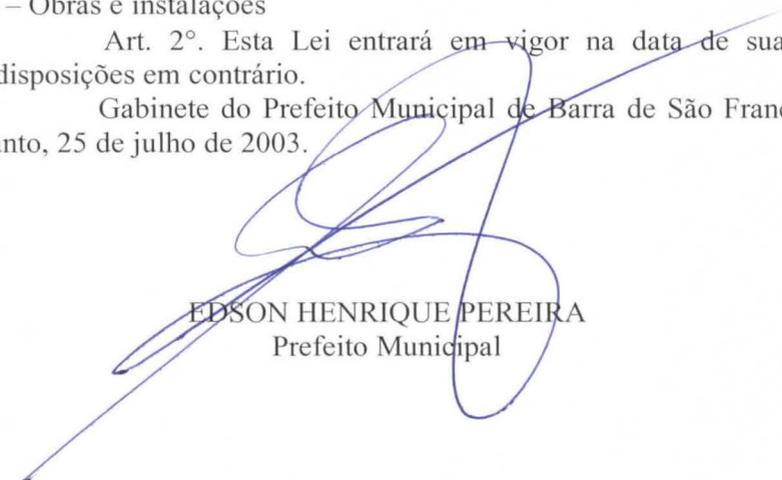
1.003 – Construção de postos telefônicos

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.51.000 – Obras e instalações

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 25 de julho de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal